

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 96

n. 170

São Paulo

sábado, 6 de setembro de 1986

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

**Secretário**  
Luiz Carlos Bresser Pereira

##### DECRETOS DE 5-9-86

##### APLICANDO

a pena de demissão, nos termos das arts. 67, V, 74, I e 70, I, da L.C. 207-79, combinando com o art. 256, I, § 1º da Lei 10.261-68, à vista do que consta no proc. SSP-12.307 de 1983, a LUIZ ANTONIO DIAS DE ARAUJO, RG 5.865.826, Pesquisador Dactiloscópico Policial, do SOC-III-QSSP;

a pena de demissão, a bem do Serviço Público, nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 74, II e 75, II, da L.C. 207 de 1979 e à vista do que consta do proc. DGP-4.904-85-SSP, I e II vols., a MARIA APARECIDA VIEIRA LEITE, RG 8.251.911, Investigador de Polícia I, efetiva, da Secretaria da Segurança Pública;

a pena de demissão, nos termos dos arts. 67, V, 70, I e 74, I, da L.C. 207-79 e à vista do que consta do processo DGP-9.322-85-SSP e seu apenso, a CLOVIS DE OLIVEIRA JÚNIOR, RG 2.640.383, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68.

a pena de demissão, nos termos dos arts. 57, V, 70, I, 74, I, da L.C. 207-79 e à vista do que consta do processo SSP-1.048-86, a JOÃO ERNESTO COELHO NETTO, RG 727.889, Inspetor de Diversões Públicas, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública.

##### APOSTILA DO GOVERNADOR, DE 5-9-86

No decreto publicado a 26-8-86, referente ao 29 Ten PM SÉRGIO ANTONIO ALAMBERT, para declarar que o interessado é indigno do oficialato, com a perda do posto e da patente, à vista do v. Acórdão do Egípcio Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo, constante do processo 5.724-84-TJM, com fundamento nos arts. 29, I, alínea C e 16, I, da L.F. 5.836-72, combinados com os arts. 29, IV e 39, § 1º da Lei 186-73 e não como constou.

##### DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 5-9-86

No processo administrativo DGP-12.307-83-SSP, em que é indicado LUIZ ANTONIO DIAS DE ARAUJO: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.353-86, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Luiz Antonio Dias de Araujo, RG 5.865.826, Pesquisador Dactiloscópico Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, I, § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo SC-1.274-84, em que é interessada a SECRETARIA DA CULTURA, sobre prorrogação do contrato de trabalho: "Dianto dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário da Cultura, autorizo a prorrogação do contrato de trabalho firmado com LUTERO RODRIGUES DA SILVA, RG 4.611.758, para, nos termos do art. 1º, II, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, continuar desempenhando função-atividade de natureza técnica, por mais 2 anos, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

### Seção II

Esta edição de 128 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

#### Secretarias

Governo.....	1
Economia e Planejamento.....	3
Justiça.....	4
Promoção Social.....	6
Segurança Pública.....	6
Fazenda.....	10
Agricultura e Abastecimento.....	14
Educação .....	19
Saúde.....	107
Obras e Saneamento.....	119
Transportes .....	121
Administração.....	121
Trabalho .....	125
Cultura.....	125
Indústria e Tecnologia.....	125
Esportes e Turismo .....	126
Interior.....	126
Negócios Metropolitanos.....	126
Meio Ambiente .....	126
Universidades	
Universidade de São Paulo .....	126
Universidade Estadual de Campinas.....	128
Universidade Estadual Paulista .....	128

No processo administrativo DGP-4.904-85-SSP - I e II vols. em que é indiciada MARIA APARECIDA VIEIRA LEITE: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.327-86, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico à indiciada Maria Aparecida Vieira Leite, Investigador de Polícia, RG 8.251.911, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão a bem do Serviço Público, com fundamento nos arts. 74, II e 75, II, todos da L.C. 207-79."

No processo administrativo DGP-9.322-85-SSP c/sep-aut.proc.1-85-SSP, em que é indiciado CLOVIS DE OLIVEIRA JÚNIOR: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.399-86, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado Clovis de Oliveira Júnior, RG 2.640.383, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, I e § 1º, da Lei 10.261-68."

No processo CPMS-492-86-SSP, em que é interessada a SECRETARIA DA SAÚDE, sobre admissão de reeducando da FSEPM: "À vista dos elementos de instrução do processo e da manifestação da Secretaria da Saúde, autorizo a admissão do reeducando assistido pela FEPBM, JOSE APARECIDO PEITOSA, RG 12.568.565, nos termos do art. 1º, I, da Lei 500-74, com a redação dada pelo art. 203, da L.C. 180-78, para exercer a função-atividade de Escriturário, com fundamento no art. 43, da mencionada Lei 500-74, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo administrativo DGP-1.048-86-SSP, em que é indicado JOÃO ERNESTO COELHO NETTO: "À vista do apurado no presente processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 1.329-86, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado João Ernesto Coelho Netto, RG 727.889, Inspetor de Diversões Públicas, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, nos termos dos arts. 67, V e 70, I, da L.C. 207-79, por infração do art. 74, I, do mesmo diploma legal."

##### SECRETARIA DA JUSTIÇA

##### DECRETOS DE 5-9-86

##### DECLARANDO SEM EFEITO

o decreto de 5-8-86, na parte em que promoveu, por merecimento, a partir de 30-6-85, a bela MARIA APARECIDA COIMBRA CESAR, RG 1.135.781, Procurador do Estado, Nível III, ao cargo de Procurador do Estado Subchefe Nível I, em vaga decorrente do acesso da bela Leila Buazar.

##### NOMEANDO,

nos termos do art. 20, II, da L.C. 180-78, e em virtude de habilitação em concurso público, homologado em 18-10-1984, para exercerem, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, os cargos de Servente, padrão 5-A, da E.V. 1, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 403-85, do SOC-III-QSSP, classificados na Coordenação das Estabelecimentos Penitenciários do Estado, Cadeia Pública do Hipódromo:

SANDRA REGINA DE LIMA FARIA, RG 13.260.261, em vaga decorrente da exoneração de Maria Julia da Silva Querido, AVANI DA CUNHA, RG 9.084.917, em vaga decorrente da exoneração de Mário Silvério dos Santos e MARIA APARECIDA RIBEIRO, RG 13.487.429, em vaga decorrente da exoneração de José Geraldo Garcia.

##### PROMOVENDO,

pelo critério de antiguidade, com fundamento no art. 144, item III, da Constituição da República, o bel. PEDRO LUIZ RICARDO GAGLIARDI, do cargo de Juiz de Direito da Vara de Menores do Fórum Regional de Penha de França (entrância especial), ao de Juiz do Tribunal de Alçada Criminal, em vaga decorrente da promoção do bel. Gustavo Camargo Von Unzen Dorff, ambos da PP-QJ;

por merecimento, a partir de 30-6-85, nos termos do art. 52, da L.C. 93-74, alterada pelo art. 5º, da L.C. 379-84, tendo em vista concursos realizados pelo Conselho da Procuradoria Geral, a bela MARIA DE LOURDES CARVALHO REIS DE TOLDO LEITE, RG 2.462.599, Procurador do Estado, Nível III, ao cargo de Procurador do Estado Subchefe, Nível I, em vaga decorrente do acesso da bela Leila Buazar.

##### REMOVENDO,

compulsoriamente, com fundamento no art. 113, § 3º, da Constituição Federal, combinado com o art. 45, I, da L.C. 35-79, o bel. ACHILES VICENTINI JÚNIOR, do cargo de Juiz de Direito de Mococa (2ª entrância), para o de Juiz de Direito da 2ª Vara de Praia Grande (2ª entrância), ambos da PP-QJ;

com fundamento no art. 146, § 1º, do Código Judicarial, o bel. CLEONIO DE AGUIAR ANDRADE FILHO, do cargo de 1º Juiz Substituto da 25ª Circunscrição Judicarial (Assis), para o de 1º Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judicarial (Santos), ambos da PP-QJ;

##### SECRETARIA DA FAZENDA

##### DECRETO DE 5-9-86

##### NOMEANDO,

nos termos do art. 20, I, da L.C. 180-78, para exercerem em comissão e em jornada completa de trabalho, os cargos de Controlador de Pagamento de Pessoal I, padrão 9-A, da E.V. 2, a que se refere a L.C. 247-81, alterados pela L.C. 402-86, do SOC-I-QSF:

##### Pregão - Campinas

ELISA MARIA TEIXEIRA MENDES FACHECO, RG 993.571;

##### Pregão - Piracicaba Frete

MARIA DE FÁTIMA BEZERRA DOS SANTOS, RG 16.921.941;

##### Região - Presidente Prudente

ELIANA ALVES MARTINS, RG 9.401.316, vagos decorrentes das exonerações da Ivone Kobayashi, Maria Raquel Pereira e Wesley Moreira Barbosa.

##### SECRETARIA DO INTERIOR

##### DECRETO DE 5-9-86

##### AUTORIZANDO

o afastamento de JOSÉ EDUARDO VIEIRA RADUAN, R.G. 4.851.104, Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista, para tratar de assuntos particulares no período de 12-8 a 30-11-86.

##### SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

##### DECRETO DE 5-9-86

##### AUTORIZANDO

o afastamento do Dr. JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRACOSTA, R.G. 3.307.407, Secretário do Meio Ambiente, para, no período de 13 a 23-9-86, empreender viagem a Washington, Estados Unidos da América, a fim de participar das comemorações do 25º aniversário do World Wildlife Fund.

##### Gabinete do Secretário

##### RESOLUÇÕES DE 5-9-86

##### AUTORIZANDO

em caráter excepcional, o afastamento de MARILENE DE AGUSTINI, R.G. 6.153.101, Supervisor de Seção Hospitalar, do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função-atividade, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participar do XXXVIII Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se no Rio de Janeiro, RJ, no período de 19 a 25-10-86;

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento do Dr. JULIOPOLCE, R.G. 374.227, Diretor Técnico (Serviço Nível II), do Instituto Central do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, permanecer quaisquer outros ônus para o Estado, participar do III Congresso de Alergia e Imunologia do Cone Sul, a realizar-se em Santa Fé, Argentina, no período de 7 a 13-10-1986;

nos termos do art. 15, I, da Lei 500-74, o afastamento de MARTA PIRES, R.G. 8.141.905, Trabalhador Braçal, temporária, da Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de sua função-atividade, prestar serviços junto à Secretaria de Educação, até 31-12-86.

##### CESSANDO,

a partir de 25-7-86, os efeitos da resolução publicada em 26-10-85, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a LUIZA TOLEDO PACHECO, R.G. 1.361.423;

a partir de 1-9-86, os efeitos da resolução publicada em 22-8-84, na parte em que arbitrou gratificação mensal, a título de representação, a CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO PIMENTEL, R.G. 1.782.105;

a partir de 8-9-86, o afastamento de IZIDORO MÁRIO NAPOLEONE, R.G. 4.294.864, Delegado de Polícia de 3º classe, da Secretaria da Segurança Pública, junto à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

##### CONSIDERANDO AUTORIZADO,

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo relacionados, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ônus para o Estado, participarem do XLII Congresso Brasileiro de Cardiologia, realizado em Belo Horizonte, Minas Gerais, no período de 9 a 15-8-86:

Dr. ALFONSO JULIO GUEDES BARBATO, R.G. 4.237.290, Médico II, (proc. HC-3466-86-B);  
Dr. ALTAMIRO RIBEIRO DIAS, R.G. 2.411.671, Médico IV, (proc. HC-3584-86-A);  
Dr. JOSÉ OTÁVIO COSTA AULER JÚNIOR, R.G. 3.952.803, Médico Supervisor, (proc. HC-3469-86-B);  
Dr. RONALDO DUCESCHI PONTES, R.G. 4.428.417, Médico I, (proc. HC-3460-86-B);

em caráter excepcional, o afastamento dos abaixo indicados, do Instituto do Coração, do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, quando, sem prejuízo dos salários e das demais vantagens de suas funções-atividades, porém sem quaisquer outros ô